



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2022

EDITAL Nº 192/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

DETENTOR DA ATA: YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 01.903.264/0001-18, estabelecida na Rua Luiza de Marilac nº 260, Bairro Jardim Dona Amélia, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16.050-720, endereço eletrônico: extimpaes@gmail.com, neste ato representada pelo **SR. ANDERSON AUGUSTO PAES DA CRUZ**, RG: 34.222.798-1 SSP/SP, CPF: 214.729.198-66, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 125/2022**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio através de recarga e teste hidrostático, destinados a todos os departamentos que compõem a Prefeitura de Birigui-SP, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ RS 40.766,00 (quarenta mil, setecentos e sessenta e seis reais), referente aos Lotes nº 01 e 02.

1.2 – A execução do objeto relacionado no Anexo I ocorrerão através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO, DOS LOCAIS, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1 – A detentora deverá proceder com a execução do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2 – A Prefeitura efetuará os pedidos de cada execução através da Ordem de Serviço (OS) endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive E-mail.

2.3 – A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 – A licitante contratada deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I e VI – Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

2.5 – O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 – Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

2.7 – Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.8 – A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços (OS).

2.9 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

2.10 – O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.11 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.12 – Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **imediatamente**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.13 – O DETENTOR executará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade da execução do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.14 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.15 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **imediatamente**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **imediatamente**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.16 – O recebimento do objeto dar-se-á, após verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.17 – A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será conforme a seguir:

2.17.1. Garantia de **no mínimo 01 (um) ano** para: recargas, agentes extintores, pressurização dos extintores e manutenção de segundo nível, a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor;

2.17.2. Garantia de **no mínimo 05 (cinco) anos** para: cilindros, testes hidrostáticos e manutenção de terceiro nível, a partir do recebimento dos extintores.

2.18. Deverá ser efetuada a substituição imediata dos produtos, em caso de defeito de fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.

2.19 – Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos e mão de obra necessária para a realização dos serviços) serão por conta da detentora.

2.20 – A licitante vencedora deverá manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações por ela assumidas.

2.21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.21.1. A licitante contratada deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui, nos moldes do Edital, Anexos I e VI – Termo de Referência, observando-se os prazos a seguir:

2.21.1.1. O prazo para a retirada dos extintores para recarga/teste hidrostático será de 10 dias a partir da emissão da Requisição.

2.21.1.2. O prazo para a execução do serviço e devolução será de 15 dias a partir da data da retirada do extintor.

2.21.2. A retirada e entrega dos extintores para recarga/teste hidrostático deverão ser efetuadas nos departamentos, conforme endereço constante em cada Requisição a ser emitida pelos respectivos departamentos. Os testes hidrostáticos deverão ser realizados de acordo com os vencimentos e terão que constar na Requisição que será emitida pelos departamentos.

2.21.3. O horário de retirada/entrega deve ser das 8 h às 10 h e das 13 h às 16 h.

2.21.4. As despesas com a entrega dos extintores serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.21.5. O prazo para a retirada dos extintores para recarga/teste hidrostático será de 10 dias a partir da emissão da Requisição. O prazo para a execução do serviço e devolução será de 15 dias a partir da data da retirada.

2.21.6. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos. No ato da devolução dos extintores em cada local retirado, após a recarga, a empresa deverá recolocar os extintores nas paredes.

2.21.7. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.21.8. Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

2.21.9. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.21.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

2.21.11. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante contratada deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

2.21.12. A licitante contratada responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO.

3.1 – A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega do(s) objeto(s) constantes na referida Ordem de Serviço (OS).

3.2 – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.2.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.2.6 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.10. Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 40 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 73 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 86 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 157 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 206 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 225 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 228 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 251 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 267 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 268 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 274 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 293 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 308 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 309 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 322 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 340 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 348 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 349 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 356 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 357 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 368 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 375 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 590 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 660 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 722 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 172 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 114 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 759 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 604 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 392 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 417 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 418 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 419 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 441 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Municipais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 442 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 857 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 457 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 475 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 683 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Municipais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 687 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Municipais;

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 703 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Municipais;

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 490 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais;

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 512 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais;

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 514 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais;

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 557 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais;

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 558 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Municipais;

4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior é **MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS**.

4.3 – As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;

5.2 – O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

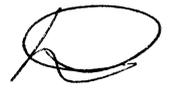
5.5 – O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6 – O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 192/2022 – Pregão Eletrônico nº 125/2022**.

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 – Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:



Folha 7



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) o direito de exigir a execução dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 – Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3 – Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4 – Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.5 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.5.1 – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.5.2 – integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 125/2022** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.6 – Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7 – A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES.

7.1 – O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2 – O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

- 8.2.1 – quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
 - 8.2.2 – quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
 - 8.2.3 – quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
 - 8.2.4 – quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
 - 8.2.5 – quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
 - 8.2.6 – quando houver razões de interesse público;
 - 8.2.7 – quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
 - 8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
 - 8.2.9 – for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria de Administração**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portarias nº **33/2017**, lotado(s) na **Secretaria de Administração**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº 192/2022 do Pregão Eletrônico nº 125/2022 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, pela Sr. Milton Paulo Boer – Secretária de Administração e pelo Sr. Anderson Augusto Paes da Cruz representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos seis de outubro de 2022.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL



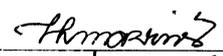
ANDERSON AUGUSTO PAES DA CRUZ
SÓCIO ADMINISTRADOR



MILTON PAULO BOER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1- 
NOME: Onio N.L. Paes
RG: 44657427

2- 
NOME: Fátima de M. Moraes
RG: 41.838.866-2



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

484 / 2022

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

125 / 2022

Data Publicação 07/10/2022

Data Vencimento 06/10/2023

Fornecedor 002218 YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA.

Endereço RUA LUIZA MARILAC 260

Bairro JARDIM D. AMELIA

Cidade ARAÇATUBA

Estado SP

Cep 16050-720

CGC.(RG) 01.903.264/0001-18

Telefone (18)3624-9992

Fax (18)3622-2317

Banco 0033

Agência 0008

Conta 13006673

Condição Pagto CONF EDITAL

Prazo Entrega CONF EDITAL

Prazo Garantia

Processos

000000000129/2022

Processo da Ata**Processos Agregados****Unidades Requisitantes**

003.000.000.000.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Nro Lote 1

Descrição RECARGAS DE EXTINTORES

Item	Material	Un	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	2.03.02.0080.2	UN	PROPRIA		0,000	40,000	32,0000	1.280,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO								
2	2.03.02.0081.0	UN	PROPRIA		0,000	20,000	48,0000	960,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO								
3	2.03.02.0088.8	UN	PROPRIA		0,000	3,000	55,0000	165,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REGARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM BASE DE PÓ QUIMICO SECO (PQS), 12 KGS A BASE DE BICARBONADO DE SÓDIO, CLASSE DE FOGO BC, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO								
5	2.03.05.0032.6	UN	PROPRIA		0,000	20,000	64,0000	1.280,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO								
6	2.03.05.0033.4	UN	PROPRIA		0,000	350,000	20,0000	7.000,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.								
7	2.03.05.0034.2	UN	PROPRIA		0,000	150,000	30,0000	4.500,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE BICARBONATO DE								

SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

8 2.03.05.0035.0 UN PROPRIA 0,000 20,000 39,0000 780,00

RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

9 2.03.05.0036.9 UN PROPRIA 0,000 220,000 20,0000 4.400,00

RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA; CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

10 2.03.05.0037.7 UN PROPRIA 0,000 20,000 40,0000 800,00

RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 4Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

11 2.03.05.0038.5 UN PROPRIA 0,000 40,000 60,0000 2.400,00

RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 6Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

12 2.03.05.0039.3 UN PROPRIA 0,000 10,000 100,0000 1.000,00

RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 10Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

23 2.03.05.0050.4 UN PROPRIA 0,000 3,000 90,0000 270,00

RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS; TIPO CARRETA; COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 20Kg; A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; CAPACIDADE EXTINTORA 40-BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

Valor Total Lote 24.835,00

Nro Lote 2 Descrição RECARGAS DE EXTINTORES E TESTE HIDROSTÁTICO

Item	Material	Un	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
------	----------	----	-------	--------	---------------	------	--------------	------------

4 2.03.02.0089.6 UN 0,000 1,000 60,0000 60,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RESCARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 12 KGS A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO, CLASSE DE FOGO ABC, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA N.º 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊDIO

13 2.03.05.0040.7 UN 0,000 15,000 35,0000 525,00

RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

14 2.03.05.0041.5 UN 0,000 10,000 52,0000 520,00

RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

15	2.03.05.0042.3	UN	0,000	10,000	70,0000	700,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
16	2.03.05.0043.1	UN	0,000	180,000	23,0000	4.140,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
17	2.03.05.0044.0	UN	0,000	100,000	35,0000	3.500,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
18	2.03.05.0045.8	UN	0,000	10,000	45,0000	450,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
19	2.03.05.0046.6	UN	0,000	8,000	50,0000	400,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 4Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO						
20	2.03.05.0047.4	UN	0,000	30,000	65,0000	1.950,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 6Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO						
21	2.03.05.0048.2	UN	0,000	5,000	117,2000	586,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 10Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
22	2.03.05.0049.0	UN	0,000	130,000	23,0000	2.990,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE DE ÁGUA PRESSURIZADA; CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO						
24	2.03.05.0051.2	UN	0,000	1,000	110,0000	110,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS; TIPO CARRETA; COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 20Kg; A BASE DE BICARBONADO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; CAPACIDADE EXTINTORA 40-BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12692/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
					Valor Total Lote	15.931,00
					Valor Total Ata	40.766,00
BIRIGUI/SP, 06 de outubro de 2022						
<hr/> DEPARTAMENTO DE COMPRAS						
MCR26000 Data: 06/10/2022 14:27:29						